

  
**HORTOPREV**  
SEGURIDADE SOCIAL  
CONTRATO

**EDITAL DO CONVITE : N°0003/2013.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°0013/2013.**  
**CONTRATO: N°0021/2016.**

3º Termo aditivo de Renovação ao **CONTRATO N° 0024/2015 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADO ESPECIFICO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL NAS ÁREAS DE ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE PÚBLICA / PREVDÊNCIARIA, MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE BANCOS DE INVESTIMENTOS INTEGRADOS COM COMPRAS, PATRIMÔNIO E CONTROLE DE ESTOQUE E ALMOXARIFADO", CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV E GAP CONSULTORIA CONTABIL LTDA - EPP.**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de Direito, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, sob a forma de autarquia municipal, com sede na Rua Alda Lourenço Francisco, 160 | Loteamento Remanso Campineiro, CEP:13.184-310 | Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.335.616/0001-86, neste ato representada por sua Diretora Superintendente, **CELIA REGINA DE FREITAS PEREIRA**, ora doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **GAP CONSULTORIA CONTABIL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua: José Joaquim Guerra, nº 26, Bairro: Remédios, CEP: 06.296-100 | Município de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º10.139.519/0001-09, neste ato representada por seu sócio gerente, Senhor **ANTÔNIO ROGERIO PEREIRA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado o aditamento do contrato de **FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS ESPECIFICOS DE CONTABILIDADE PARA REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL** firmado em 21 de outubro de 2.013, nos termos e condições estabelecidos nas cláusulas seguintes;

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 21 de outubro de 2016 a 21 de outubro de 2017, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93. O índice é do IGP-M

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor do contrato que passará a vigorar é a importância de R\$ 31.478,66 (trinta e um mil e quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), que será pago em 12 parcelas mensais de R\$ 2.623,22 (dois mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos) cada, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

**CLAUSULA TECEIRA** - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, inclusive quanto à remuneração da **CONTRATADA** e à dotação orçamentária a ser onerada pelas despesas oriundas do presente aditamento.

E assim, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente termo de acordo, em três vias de igual teor e para o mesmo fim de Direito.

Hortolândia, 21 de outubro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV.**

Responsável legal: **CELIA REGINA DE FREITAS PEREIRA**

  
\_\_\_\_\_  
**GAP CONSULTORIA CONTABIL LTDA - EPP**  
Representante Legal: **ANTÔNIO ROGÉRIO PEREIRA**